



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás** e ao Senhor **JAYME EDUARDO RINCÓN, Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**, solicitando refazer o trevo da rodovia GO-020 que dá acesso a Senador Canedo, nas proximidades do estabelecimento comercial “Goiás Carnes”, no intuito de evitar acidentes que vem ocorrendo com frequência no local. Solicitamos também o envio de cópia ao MPE (Ministério Público Estadual) para que tome conhecimento da situação.

JUSTIFICATIVA

Fomos procurados pelo Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Goiás (Sinditac), que nos relataram um grave problema enfrentado por eles em relação ao tráfego de veículos no trevo da rodovia GO-020 que dá acesso a Senador Canedo, nas proximidades do estabelecimento comercial “Goiás Carnes”. Ao longo dos anos, o número de veículos que trafegam por esse local diariamente aumentou muito, assim como o número de acidentes, que ocorrem com bastante frequência nas proximidades do trevo. Há ocorrências, inclusive, de acidentes fatais, como por exemplo a colisão frontal entre dois carros que provocou a morte de um dos condutores no dia 29 de outubro deste ano.

Diante do evidente risco presenciado diariamente pelos motoristas, é extremamente urgente e necessário que o trevo da GO-020 que dá acesso a Senador Canedo seja refeito de uma forma que proporcione mais seguranças aos usuários da rodovia, preservando assim a vida e a integridade física da população.

De acordo com o Decreto nº 7.588/2012, à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP compete, dentre outras atribuições, executar a política estadual de transportes e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de obras de infraestrutura, tais como rodovias, ferrovias, aquavias, aeroportos e aeródromos; elaborar projetos, construir, reconstruir, reformar, ampliar, pavimentar, conservar, manter e restaurar rodovias, pontes e obras correlatas, bem como dirigir as atividades relacionadas com essas ações (art. 2º).

Sala das Sessões aos de de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás